



PROCESSO N.º 239/05

PARECERES N.ºs 239/05

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX (19) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Proc. n.º 239/05
Res. n.º 239/05

PROJETO DE LEI N.º 192/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR AO PÚBLICO, NA AVENIDA RUI BARBOSA, O SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, a disponibilizar ao público, na Avenida Rui Barbosa, o serviço de aferição arterial.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2.005.

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador - PFL

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Jurídica e Redação

Com. Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Tur.

Câmara Municipal de Assis, 30/08/05

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|--------|
| Fis. n.º | 03 |
| Proc. | 229/05 |
| Presidente | |

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O coração bombeia o sangue para os demais órgãos do corpo por meio de tubos chamados artérias. Quando o sangue é bombeado, ele é “empurrado” contra a parede dos vasos sanguíneos. Esta tensão gerada na parede das artérias é denominada pressão arterial.

A hipertensão arterial ou “pressão alta” é a elevação da pressão arterial para números acima dos valores considerados normais (140/90mmHg). Esta elevação anormal pode causar lesões em diferentes órgãos do corpo humano, tais como cérebro, coração, rins e olhos. Outro tipo de hipertensão menos comum é chamada de hipertensão arterial secundária e poderá ser controlada através de tratamento médico específico.

A pressão arterial varia durante o dia, dependendo da atividade. Ela aumenta quando a pessoa se exercita ou quando está excitada e diminui quando está relaxada ou quando dorme. Até mesmo a postura – sentado ou em pé – influencia a pressão arterial. Este é o motivo pelo qual os médicos devem aferir várias vezes a pressão arterial para firmarem corretamente o diagnóstico de hipertensão arterial.

Quando a pressão arterial é medida, dois números são anotados, tais como 140/90. O maior número, chamado pressão arterial sistólica, é a pressão do sangue nos vasos quando o coração se contrai, ou bombeia, para impulsionar o sangue para o resto do corpo. O menor número, chamado pressão diastólica, é a pressão do sangue nos vasos quando o coração encontra-se na fase de relaxamento (diástole).

Pessoas que têm familiares com pressão arterial elevada têm maior chance de serem hipertensas, assim como a ocorrência é maior em pessoas acima de 35 anos; o risco aumenta com a idade. A pressão alta é mais comum em pessoas de raça negra do que nas de raça branca e a ingestão excessiva de sal predispõe ao aumento da pressão arterial.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

| | |
|------------|--------|
| Pis. n.º | 04 |
| Proc. | 239/05 |
| Presidente | |

Pessoas com excesso de peso têm maior probabilidade de desenvolver a hipertensão e diabéticos muitas vezes também sofrem de hipertensão. Esta combinação aumenta o risco de doenças cardíacas e renais.

Estudos demonstraram que o abuso de álcool pode estar associado à pressão alta. O significado de “abuso” pode diferenciar de pessoa para pessoa, dependendo do peso, hábitos alimentares e hereditariedade. Um estilo de vida sem exercícios regulares aumenta a probabilidade de excesso de peso, significando um fator de risco para o desenvolvimento da hipertensão, bem como o hábito de fumar é um fator de contribuição para elevar a pressão arterial.

A pressão arterial é um problema sério de saúde porque a maioria das pessoas não apresenta sintomas. Por isso é chamada de “doença silenciosa”. Apesar da ausência de sintomas, pressão arterial elevada pode causar danos ao corpo.

O único meio de saber a quanto anda a pressão arterial é a checagem por um profissional da área de saúde periodicamente. Estima-se que apenas 10% da população controla a pressão. Com a disponibilização desse serviço na Avenida Rui Barbosa, as pessoas se sentirão estimuladas a aferir a pressão arterial, pois terão o serviço em um local de fácil acesso e gratuitamente. Por seu lado, o Município certamente reduzirá seus gastos em atendimentos na área de saúde decorrentes de problemas com a pressão arterial. A medida, portanto, é preventiva e de interesse público.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2.005.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PFL



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

| | |
|------------|--------|
| Fls. n.º | 05 |
| Proc. | 239/05 |
| Presidente | |

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 192/ 2.005 P A R E C E R Nº 239/2004

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar ao Público na Av. Rui Barbosa, o serviço de aferição de Pressão Arterial.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador ARLINDO ALVES DE SOUSA o qual tem como objetivo básico, Autorizar o Município de Assis, através da Secretaria da Saúde, a disponibilizar ao público o serviço de aferição arterial.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a iniciativa do mesmo, de competência concorrente, conforme dispõe da Lei Orgânica do Município de Assis.

Destaca-se ainda, que, não há o que falar-se em afronta ao disposto pelo art. 57 da LOMA, haja vista que, referido projeto de Lei, ao apenas AUTORIZAR não cria qualquer obrigação ao Poder Executivo, uma vez que, apenas o faculta tal procedimento.

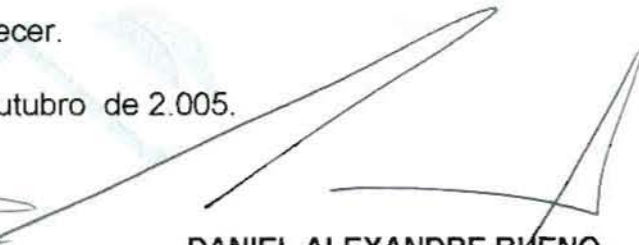
Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 21 de Outubro de 2.005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico